



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 92/2017

TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO N.º 376/2017.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Turismo, **ROBSON DUTRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.050.911-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 452.402.137-04 e **BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729 (Bruno Berne Soares de Azevedo)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.962.931/0001-76, empresário individual portador da Cédula de Identidade n.º 20725742-9 DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.943.927-29, residente e domiciliado na Travessa Vereador Francisco Sabino da Costa, Quadra 42, Lote. 01, Casa 1, Araçatiba, Maricá/RJ, CEP: 24901-350, daqui por diante pessoa denominada **CONTRATADA**, pactuam o **TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 376/2017**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **16578/2017**, e que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 047/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação do **PREÂMBULO, CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA QUINTA** do Contrato 376/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

O **PREÂMBULO, CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA QUINTA** do Contrato 376/2017, passam a ter a seguinte redação:

PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A FESTA CULTURAL DA E. M. PROF OSVALDO DE LIMA SOBRINHO E PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR EDINHO MANHOSO”

LEIA-SE: (...)

“CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A FESTA CULTURAL DA E. M. PROF OSVALDO DE LIMA SOBRINHO, COM O CANTOR EDINHO MANHOSO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ONDE SE LÊ: (...)

...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A FESTA CULTURAL DA E. M. PROF OSVALDO DE LIMA SOBRINHO E PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM O CANTOR EDINHO MANHOSO, A SEREM REALIZADOS NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2017, NA ESTRADA DOS CAJUEIROS, MARICÁ/RJ, E NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017, NA PRAÇA ORLANDO BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ/RJ, bem como nas seguintes diretrizes:

Item	Descrição	Local do Evento	Data	Horário	Tempo Mínimo de Apresentação	Valor
01	Show Artístico	Festa Cultural da E. M. Prof. Osvaldo de Lima Sobrinho – Estrada dos Cajueiros - Itaipuaçu – Maricá/RJ	05/08/2017	13h	2h	R\$ 1.500,00
02	Show Artístico	Projeto Pratas da Casa – Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro – Maricá/RJ	29/09/2017	21h	2h	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

LEIA-SE: (...)

...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A FESTA CULTURAL DA E. M. PROF OSVALDO DE LIMA SOBRINHO, COM O CANTOR EDINHO MANHOSO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2017, NA ESTRADA DOS CAJUEIROS, MARICÁ/RJ, bem como nas seguintes diretrizes:

Item	Descrição	Local do Evento	Data	Horário	Tempo Mínimo de Apresentação	Valor
------	-----------	-----------------	------	---------	------------------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

01	Show Artístico	Festa Cultural da E. M. Prof. Osvaldo de Lima Sobrinho – Estrada dos Cajueiros - Itaipuaçu – Maricá/RJ	05/08/2017	13h	2h	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

ONDE SE LÊ: “Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.”

LEIA-SE: “Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **contrato nº 376/2017** desde que compatíveis com o presente Termo.

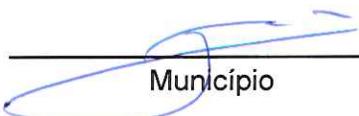
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 30 de novembro de 2017.


Município


Contratada